

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA FÍSICA, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E DIGITAIS Nº 018/2025.

CONTRATO Nº 018/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, CEP 74.810-907, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7652154 e sua Diretora Técnica Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza, inscrito no CPF sob o nº 944.612.795-53 e RG sob o nº 05159341-60, denominada **CONTRATANTE**, e;

ARQUIVO - OFF PRESTACIONAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.842.757/0001-46, com sede na Alameda das Espatódias, nº 585, Quadra 3 Lote 7, esquina com Ruas dos Ipes, Sítio de Recreio Mansões Bernardo Sayao, CEP 74.681-220, neste ato representada por **RODOLFO STOPPA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 3627124, expedida pela DGPC-GO e CPF nº 819.926.021-15, residente e domiciliado na Av. Pinheiro Chagas s/n Quadra 53 Lote 25 - Bairro Jundiá, CEP nº 75.110-580 e **LUIZ GUSTAVO MARTINS ARRUDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº. 1979766/2ª via, expedida pela DGPC-GO, inscrito no CPF nº. 585.534.101-10, residente e domiciliado na Avenida T 5, nº 766, apartamento 01, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, C.E.P. nº 74.230-042, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 078/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

1/18

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guarda física, organização, digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos físicos e digitais, com fornecimento de mão de obra, tecnologia e infraestrutura adequada, visando garantir a preservação, segurança, rastreabilidade e acesso rápido aos documentos do Hospital de Doenças Tropicais de Goiânia – HDT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da empresa contratada:

2.1.1. A empresa **CONTRATADA** responsabilizará integralmente pela execução, objeto do contrato;

2.1.2. A empresa **CONTRATADA** responsabilizará por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste contrato, bem como pelos tributos Federais, Estaduais e Municipais que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente contrato, além dos encargos e obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias;

2.1.3. Os serviços serão pautados em processos que garantam a guarda e conservação de documentos segundo as normas nacionais e Resolução nº 14 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos) estabelecidas de tipologia, descrição de assunto e temporalidade, que consiste no tratamento arquivístico (triagem, organização, classificação, indexação, armazenagem, coleta, entrega e conferência, acesso tempestivo ao acerto, bem como, garantia da conservação e higienização de documentos, e seguro contra eventuais danos);

2.1.4. Realizar a coleta de documentos na unidade sempre que solicitado;

2.1.5. Realizar o tratamento arquivístico de toda documentação oriunda da unidade seguindo as etapas de: triagem, organização, classificação e indexação; Tomar todas as medidas cabíveis quanto ao sigilo das informações; realizar a conservação dos locais que serão alocados os arquivos;

2/18

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>
---------------	--------------------------	--------------------------	----------------------	----------------------	-------------------	----------------------	----------------------

2.1.6. A digitalização dos documentos deverá ser realizada sob demanda, conforme necessidade da instituição, respeitando prazos previamente acordados, garantindo a integridade da informação e a confidencialidade dos dados. O fornecedor deverá dispor de infraestrutura e equipe técnica capacitada para atender essas solicitações de forma eficiente, ágil e segura;

2.1.7. A **CONTRATADA** compromete-se a colocar à disposição da **CONTRATANTE** o número necessário de profissionais para o completo e perfeito desempenho das tarefas mencionadas no presente contrato;

2.1.8. A **CONTRATADA** zelarà para que seu pessoal mantenha conduta compatível com os princípios de decência e boa educação nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às determinações do gestor;

2.1.9. O gestor poderá, a qualquer momento, exigir a paralisação dos serviços ou o imediato afastamento e a substituição de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da **CONTRATANTE**, ou ao interesse dos serviços, sem que haja necessidade de declarar o motivo de tal exigência;

2.1.10. Todos os profissionais da **CONTRATADA** deverão estar devidamente identificados por crachás ou uniformes;

2.1.11. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, instalações, etc., quando da execução dos serviços, deverá ser reparado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, salvo motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao funcionamento normal das atividades da **CONTRATANTE** deverão ser reparados imediatamente;

2.1.12. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, na prestação de serviços contratados;

2.1.13. Comunicar ao Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

3/18

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

2.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

2.1.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência 001/2025;

2.1.16. Responder pela perfeita execução dos serviços, refazendo, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e sob sua inteira responsabilidade e risco, aqueles que estejam em desacordo com o estabelecido pelas PARTES ou que venham a ser considerados, incorretos, ou inadequados pela **CONTRATANTE** e/ou SES, respondendo pelos defeitos verificados;

2.1.17. Abster-se de transferir, ceder, ou sub-rogar, quaisquer direitos e/ou obrigações oriundas deste Contrato, sob pena de rescisão do mesmo;

2.1.18. Não subcontratar quaisquer serviços e/ou obrigações objeto do escopo deste Contrato, salvo com autorização expressa da **CONTRATANTE**;

2.1.19. Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando a **CONTRATANTE** de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pela **CONTRATANTE**, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção do respectivo ressarcimento;

2.1.20. Garantir a **CONTRATANTE**, a qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com as normas técnicas especificadas pelo cliente e legislação vigente para realização do serviço contratado;

2.1.21. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade de mão-de-obra e dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>
---------------	--------------------------	--------------------------	----------------------	----------------------	-------------------	----------------------	----------------------

2.1.22. Tratamento arquivística:

- a) Triagem; separação de documentos, a partir de critérios preestabelecidos e encaminhamento a execução dos serviços.
- b) Organização; a ser executada de acordo com as normas pré-existentes, definidas ou não pela contratante, ou em conjunto com a contratada;
- c) Higienização superficial; retirada de poeira, troca de materiais metálicos por materiais de polipropileno e polietileno; substituição das caixas-arquivo ou pastas em mal estado de conservação; limpeza de documentos que sofreram ação do tempo, insetos e/ou fungos; retirada de sujidades e outros materiais que possam danificar ou interferir em possíveis processos de indexação;
- d) Classificação segundo as normas estabelecidas; identificação da tipologia e descrição do assunto por meio de plano de classificação, definindo assim a temporalidade de guarda dos documentos;
- e) Indexação; estabelecimento de pontos de acesso (descritores e/ou palavras-chave) para identificação e recuperação de conteúdo, documentação e informações;

2.1.23. Serviço de guarda:

- a) Armazenagem de caixa-arquivo em mobiliário ou equipamento adequado, com devido controle, e em espaço disponível unicamente para fins de atividade de guarda, digitalização e recuperação de documentos e informações, devendo conter ambiente exclusivo para o tratamento de documentos;
- b) Serviço de coleta entrega e conferência; visando a preservação, segurança das informações/documentos, bem como a responsabilidade sobre os documentos recebidos;
- c) Caixas-arquivo serão fornecidas pela Contratada caixa padrão para armazenagem correta e segura da documentação;

5/18

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

d) Segurança compõe vigilância patrimonial e operacional, controle de acesso; serviços de brigada contra incêndio e inundações etc. Monitoramento do ambiente; sistema de detecção de fumaça; instalações situadas em local livre de risco de alagamento e inundações;

e) Higiene e Limpeza deverão ser executadas periodicamente;

f) Dedetização, Desratização, Fumigação, Descupinização; deverão ser executadas periodicamente;

g) Seguro contra eventuais danos.

2.1.24. Acondicionamento dos documentos:

a) Troca das caixas e pastas danificadas por outras novas e adequadas para Arquivo;

b) Acondicionamento das pastas de documentos dos subgrupos classificados nas caixas;

c) Estabelecimentos de identificação das caixas que acondicionam os documentos, por etiquetas de códigos de barras e/ou folha de rosto;

d) Aplicação dos códigos de barra e/ou folha de rosto.

2.1.25. Gestão Documental:

a) Elaboração e adequação de tabela de classificação e temporalidade de acordo com as normas nacionais para arquivos e a Resolução nº. 14 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos);

b) Elaboração e adequação de tabela de temporalidade, de acordo com legislações válidas e pertinentes e definir política de acesso aos documentos.

2.1.26. Não vinculará publicidade alguma acerca deste objeto, nem divulgar para terceiros quaisquer documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações guardadas ou de que se tome conhecimento durante a prestação do serviço objeto a que se refere o presente instrumento, sob nenhuma hipótese;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

2.1.27. Providenciará a emissão da fatura dos serviços prestados de acordo com os valores contratados;

2.1.28. Submeter-se-á à fiscalização a ser realizada pelo ISG ou qualquer órgão fiscalizador, da Administração Pública, Direta ou Indireta, assumindo todos os ônus fiscais, obrigações tributárias e responsabilidade de natureza cível, trabalhista e previdenciárias envolvidas à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

2.1.29. Manterá, por sua conta e risco, somente profissionais qualificados, instruídos e habilitados, bem como registrados nas devidas carteiras de trabalho para servir ao ISG, quando solicitado;

2.1.30. Arcará com todos e quaisquer custos de mão de obra, estando impedido de transferir, ceder ou sub-rogar quaisquer direitos e/ou obrigações objeto do escopo deste contrato, sob pena de rescisão do contrato, sem vincular qualquer ônus ao ISG;

2.1.31. Observará o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para o regular fornecimento do produto objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e os demais requisitos legais, sejam eles relativos às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas, cíveis, previdenciárias, ou qualquer outro vinculada ao serviço objeto deste termo de referência;

2.1.32. Deverá reparar corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço objeto;

2.1.33. Responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços do objeto contrato;

2.1.34. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

7/18

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

2.1.35. Participar dos treinamentos de segurança realizados pelo SESMT do HDT para todo o quadro de profissionais que vierem a realizar atividade no hospital. Antes do início de suas atividades, a empresa deverá entregar cópia de toda a documentação exigida pelo Setor, além de disponibilizar o seu funcionário na data e hora marcada para o treinamento de integração.

2.1.36. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

2.1.37. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras;

2.1.38. Respeitar as Normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **CONTRATANTE**;

2.1.39. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para a segurança e o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

2.1.40. A **CONTRATADA** deverá encaminhar documentações solicitadas, a qualquer tempo, sempre que a instituição julgar necessário, bem como atender às alterações de rotinas e procedimentos que prejudiquem a qualidade do serviço, objeto do contrato;

2.1.41. A **CONTRATADA** manterá atualizada a documentação no que tange ao funcionamento, qualidade e manutenção da empresa relacionada a questões legais e operacionais de controle (certificados de modo geral);

2.1.42. A **CONTRATADA** Observará durante a execução dos serviços, objeto do contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

2.1.43. A **CONTRATADA** Comunicará à Instituição sobre eventuais intercorrências na execução e/ou fornecimento de insumos de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos para a assistência hospitalar.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

2.1.44. Assumir os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza cível, trabalhista ou previdenciária, cujos ônus e obrigações de sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus ao **CONTRATANTE**, pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de mão de obra em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**;

2.1.45. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as obrigações fiscais e/ou tributárias decorrentes das notas fiscais emitidas;

2.1.46. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados pela inobservância dessas obrigações;

2.1.47. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE** ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, devendo ainda notificar o **CONTRATANTE** do eventual exercício da fiscalização, quando não for esta que esteja executando o seu direito;

2.1.48. Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;

2.1.49. Dispor-se a receber visita técnica de equipe designada pela **CONTRATANTE** para fins de auditoria e controle dos processos;

2.1.50. A solicitação dos registros e a avaliação dos mesmos pela **CONTRATANTE** poderão ser solicitadas periodicamente à **CONTRATADA**;

2.1.51. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito;

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1.1. Efetuar, de forma tempestiva, a **CONTRATADA** os pagamentos que lhe forem devidos em decorrência da correta execução, por esta, dos serviços contratados, conforme previsto neste instrumento;

3.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

3.1.3. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** efetuar a execução dos serviços, dentro das normas estabelecidas no contrato;

3.1.4. Notificar extrajudicialmente a **CONTRATADA**, quando detectadas irregularidades na execução dos serviços;

3.1.5. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

3.1.6. Gerenciar a execução deste Contrato;

3.1.7. Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.8. Supervisionar as atividades exercidas pela equipe da **CONTRATADA**;

3.1.9. Acompanhar as atividades diariamente juntamente com representante da **CONTRATADA**;

3.1.10. Fiscalizar e orientar quanto às medidas de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

10/18

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, **iniciando em 30 de junho de 2025 e finalizando em 29 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo em 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito, seguindo o valor da tabela abaixo como parâmetro:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total de
Triagem, organização, indexação, classificação, higienização e acondicionamento (caixas novas)	Caixa/mês	25	R\$ 6,20	R\$ 1.860,00
Triagem, organização, indexação, classificação, higienização e acondicionamento (caixas existentes)	Caixa	6.000	Sem custo	Sem custo
Guarda física de documentos (caixas padrão até 20kg)	Caixa	6.000	R\$ 1,42	102.240,00
Digitalização com OCR e metadados (PDF pesquisável)	Página	1000	0,18	R\$ 180,00
Fornecimento de caixas de papelão para arquivamento	Unidade	25	Sem custo	Sem custo
Fornecimento de Etiquetas	Unidade	25	Sem custo	Sem custo
Fitas de lacre de segurança	Unidade	50	Sem custo	Sem custo
Coleta e entrega com registro, conferência e rastreabilidade	Viagem	-	Sem Custo	Sem Custo
Entrega Normal	Caixa/Entrega Até05 Caixas	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
Entrega Urgente	Caixa/Entrega Até05 Caixas	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
Digitalização sob Demanda	Caixa	xx	R\$ 7,00	xx

5.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

11/18

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

- a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- b) Despesas e encargos financeiros;
- c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

5.3. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com a **CONTRATANTE** e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

5.4. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

5.5. Os preços são fixos e irreajustáveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste, após o qual a concessão de reajustamento será feita, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

12/18

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão bem como da competência da prestação do serviço, contendo, no campo “descrição dos serviços”, o seguinte texto: “Serviço prestado em consonância com o Contrato de Gestão 091/2012, contrato de prestação de serviços nº 018/2025 e competência da prestação do serviço;

6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail processocontratos.hdt@isgsaude.org.

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

- a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- f) Relatório das atividades desenvolvidas;
- g) Guia paga de INSS;
- h) Guia paga de FGTS;
- i) Relatório GFIP ou SEFIP;

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.5, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no “caput” deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

13/18

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.5 não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas, por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

6.11. As despesas oriundas do presente instrumento legal estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
- d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;
- e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;
- f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

14/18

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

7.2. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

7.3. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

- a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e;
- b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato;

8.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.3. Fica ajustado que a **CONTRATADA** comete Infração administrativa se:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

8.4. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

15/18

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

- b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;
- c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.5. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DO CONTRATO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes desta;

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das

16/18

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.5. Fica indicada como fiscal do presente contrato responsável pelo DEAM, para execução da função;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis;

11.2. A expressão “Informação Confidencial” para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as **PARTES**;

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência 001/2025, o qual faz parte integrante deste contrato.

17/18

Vistos	<i>1ª Testemunha</i>	<i>2ª Testemunha</i>	<i>3ª Testemunha</i>	<i>4ª Testemunha</i>	<i>Contratada</i>	<i>Contratante 1</i>	<i>Contratante 2</i>
---------------	--------------------------	--------------------------	----------------------	----------------------	-------------------	----------------------	----------------------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 25 de junho de 2025.

1. _____

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Ernesto Stangueti

Diretor Financeiro

2. _____

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Thayse Cristina Barreto Tavares de Souza

Diretora Técnica-Operacional

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ GUSTAVO MARTINS ARRUDA
Data: 11/07/2025 12:00:21-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ARQUIVO-OFF PRESTACIONAL LTDA - EPP

CNPJ: 05.842.757/0001-46

Luiz Gustavo Martins Arruda

Rodolfo Stoppa Junior

Testemunhas

Assinado eletronicamente por:
Antônio Jorge Almeida Maciel
CPF: ***.605.175-**
Data: 14/07/2025 14:38:41 -03:00

1ª

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Marta kratz
CPF: ***.891.961-**
Data: 16/07/2025 11:30:19 -03:00

3ª

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Francine de Oliveira Neves da Silva
CPF: ***.400.851-**
Data: 22/07/2025 08:56:15 -03:00

2ª

Nome:

CPF:

Assinado eletronicamente por:
Brécia Moreira Barros
CPF: ***.815.535-**
Data: 14/07/2025 15:12:39 -03:00

4ª

Nome:

CPF:

18/18

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2